



**PORTARIA Nº. 106/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

*“Concede gratificação aos servidores que específica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, nos respectivos percentuais:

- a) Ademilton de Jesus Couto, 80% (oitenta por cento);
- b) Danillo Almeida Silva, 30% (trinta por cento);
- c) Maria Aparecida, 84% (oitenta e quatro por cento);
- d) Rutilainy de Holanda Braz Faria, 40% (quarenta por cento);
- e) Sandra Marise de Jesus Freias, 84% (oitenta e quatro por cento);
- f) Willian Francisco de Lima, 40% (quarenta por cento);

**Art. 2º.** Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, aos servidores Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, nos respectivos percentuais:

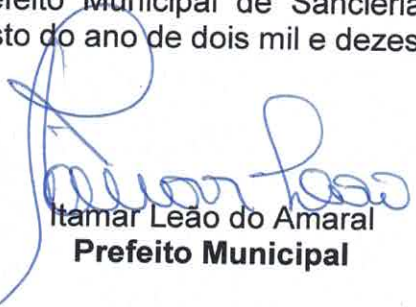
- a) Eliana Macedo Modesto Silva, 51% (cinquenta e um por cento);
- b) Rosângela Ferreira da Silveira, 54% (cinquenta e quatro por cento);

**Art. 3º.** Excluir a Gratificação de Produtividade, de 57% (cinquenta e sete por cento), concedida à servidora Camila de Macedo e Silva, através da Portaria nº 096/2017, de 03 de julho de 2017.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

  
Itamar Leão do Amaral  
**Prefeito Municipal**